



**Porto  
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

## SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013 QUE ESTABELECE PERÍODO ÚNICO DE FUNCIONAMENTO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.**

**O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000, combinado com o artigo 33º da Lei Federal 8.630/93, e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 10.194, de 21 de janeiro de 2014 que altera o Decreto nº 10.106, de 14 de outubro de 2013, que fixa a jornada diária de trabalho de 6 (seis) horas para os servidores públicos municipais dos órgãos da Administração Direta do Município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 14, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelecer em 6 (seis) horas diárias a jornada de trabalho dos empregados públicos dos setores administrativos e de manutenção da Superintendência do Porto de Itajaí, no período de 21 de outubro de 2013 a **31 de janeiro de 2014**, horário de expediente das 13h às 19h.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí-SC, 31 de janeiro de 2014.

Alexandre Antonio dos Santos  
Superintendente Interino do Porto de Itajaí